PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, no exercício de suas atribuições legais, formaliza o presente **TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**, firmada com a empresa **VINICIUS EIFFLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.407.652/0001-53, com sede na Rua Hugo Haverroth, nº 1.790, bairro Gabiroba, município de Ituporanga/SC, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, decorrente do Processo Licitatório nº 55/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, mediante os fundamentos e condições seguintes:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios estabelecidos no art. 5º e o disposto no art. 82, inciso IX, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, do instrumento convocatório e da Cláusula Quinta, item 5.1, inciso I, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 28/2026, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em razão do descumprimento de exigências do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a empresa detentora do registro foi convocada para apresentação da documentação exigida, tendo sido concedidas oportunidades adicionais para seu atendimento, inclusive após o encaminhamento das Solicitações de Fornecimento, em observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, em relação ao item 03 – Trator de Esteiras, a empresa apresentou declaração e registros fotográficos do equipamento, sem, contudo, apresentar a nota fiscal ou o contrato de locação exigidos no item 10.2 do instrumento convocatório, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 70/2026 emitido em 29 de Outubro de 2026, oriundo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, determinando o cancelamento parcial do Registro de Preços referente ao item 3.

RESOLVE formalizar o presente cancelamento parcial, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto o **CANCELAMENTO PARCIAL** da Ata de Registro de Preços nº 28/2026, referente ao item 03 – Contratação de Serviços de Trator de Esteiras, conforme especificações do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo cancelamento do item 3, passa o item 1.2 da Ata de Registro de Preços a vigorar com a seguinte redução: O item objeto do cancelamento possui as seguintes condições registradas:

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
01	**300**	**horas**	**Hyundai**	Contratação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior à 2020 (dois mil e vinte), potência mínima de motor de 156 (cento e cinquenta e seis) cvs, com peso operacional mínimo de 20 (vinte e duas toneladas, compreendendo escavadeira, operador e sistema de transporte da máquina para os deslocamentos necessários	**R$ 286,66**	**R$ 85.998,00**
				TOTAL DA ATA		**R$ 85.998,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO

3.1 O cancelamento parcial fundamenta-se na não apresentação integral da documentação exigida no instrumento convocatório para o item 03 – Trator de Esteiras, especialmente quanto à comprovação documental relativa ao equipamento, mediante nota fiscal de aquisição ou contrato de locação.

3.2. A medida encontra amparo na Cláusula Quinta, item 5.1, inciso I, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 28/2026, considerando as comunicações, os prazos concedidos, a documentação apresentada pela empresa e a decisão administrativa constante dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS REGISTROS

4.1.O presente cancelamento restringe-se exclusivamente ao item 03, permanecendo inalterado, válido e vigente o registro referente ao item 01 – Contratação de Serviços de Escavadeira Hidráulica, nas condições originalmente estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 28/2026.

4.2.Permanecem igualmente inalteradas as demais disposições da referida Ata que não conflitarem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

5.1 O presente Termo passará a produzir efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

5.2.O CONTRATANTE providenciará a publicidade do presente cancelamento parcial nos meios oficiais cabíveis, incluindo a atualização dos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), quando aplicável, bem como a divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais meios exigidos pela regulamentação municipal.

5.3 A empresa detentora do registro será formalmente cientificada do cancelamento parcial, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 28/2026.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo, o qual passa a integrar o Processo Licitatório nº 55/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, vinculando-se à Ata de Registro de Preços nº 28/2026.

Lindóia do Sul/SC, 03 de Novembro de 2026.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE